



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 10011/2020 FMS**

PRAZOS REDUZIDOS – LEI 13.979/2020

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, por solicitação do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação, na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, em regime de empreitada por preço unitário, tombada sob o Nº **10011/2020 FMS**, tipo **Menor Preço por lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a **aquisição de materiais permanentes e acessórios destinados à estruturação do Centro de Saúde Feitoria e SAMU com os equipamentos e mobiliários mínimos necessários ao adequado atendimento de urgência dos pacientes com sintomas graves e com suspeita de contágio pelo Novo Corona Vírus, para salvaguarda dos pacientes enquanto no aguardo de transferência ou disponibilidade de leitos em hospitais de referência, bem como a compra de um desfibrilador para a UPA Zona Norte.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 e os Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.598/2020 (COVID-19), a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 4.531, de 31/03/2006, o Decreto nº 5.450, de 21/03/2005, o Decreto Municipal nº 5036, de 13/04/2007, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei Municipal nº 7.324/2010 e a LC nº 147/2014.

Esta licitação é realizada para o enfrentamento da emergência do COVID-19, razão pela qual, os prazos estão reduzidos pela metade, conforme previsto no artigo 4º-G da Lei nº 13.979/2020.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min do dia 15/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO): Às 09h30min do dia 15/07/2020.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o(a) Pregoeiro(a) deverão ser encaminhadas, *em até 01 (um) dia útil* antes da data prevista para o recebimento das propostas, protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754,3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico: licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. As respostas serão publicadas no Portal de Licitações Banrisul, sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

1.1 Constitui objeto deste a **aquisição de materiais permanentes e acessórios destinados à estruturação do Centro de Saúde Feitoria e SAMU com os equipamentos e mobiliários**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

mínimos necessários ao adequado atendimento de urgência dos pacientes com sintomas graves e com suspeita de contágio pelo Novo Corona Vírus, para salvaguarda dos pacientes enquanto no aguardo de transferência ou disponibilidade de leitos em hospitais de referência, bem como a compra de um desfibrilador para a UPA Zona Norte, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas nos Anexos deste Edital.

- 1.2 Será solicitada a entrega dos itens em unidade de saúde específica, nos limites geográficos do município de São Leopoldo, o que será informado no envio do Empenho, em e-mail informado pelo próprio fornecedor na sua proposta. Grande parte dos equipamentos destina-se ao Centro de Saúde Feitoria, localizado na R. João Aloysio Algayer, 71 - Feitoria, São Leopoldo - RS, 93054-230.
- 1.3 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do empenho enviado via e-mail, o qual será informado no momento do cadastro da empresa vencedora.
- 1.4 O prazo de vigência será de **6 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação.

2. DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado por meio do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o município de São Leopoldo.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município denominado **PREGOEIRO(A)** com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que fabriquem/comercializem os bens objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Estão impedidas de participar da presente licitação:
 - 3.3.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - 3.3.2 Licitantes cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste certame.
 - 3.3.3 Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, inclusive cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações ou autarquias.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas na CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pelos endereços www.celic.rs.gov.br, www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **Município de São Leopoldo** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da Sessão do Pregão.
- 4.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Capítulo VII da Lei Municipal nº 7.324/2010 as licitantes deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bom como decidir sobre sua aceitação.
- 6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
- 6.11.1 Não poderá haver desistência da proposta inicial postada no portal sem a devida justificativa, que será analisada juridicamente, sendo respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo ser penalizada na forma da Lei.
- 6.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.
- 6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 4531 de 31 de março de 2006 e na legislação pertinente.
- 6.17 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 6.18 As Propostas Comerciais deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.19 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 6.20 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 6.20.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.21 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**
- 7.1 Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2 O Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.
- 7.6 Para o Critério Julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, o qual garante a preferência de contratação para Micro e Pequenas Empresas, conforme disposto nos diplomas legais.
- 7.7 *Conforme §1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 7.8 *A não-regularização da documentação, no prazo no item 7.7, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*
- 7.9 Ocorrendo empate entre empresas, o critério de desempate será a data e hora da postagem da proposta comercial no sistema eletrônico, sendo vencedora a empresa que primeiramente registrar corretamente sua proposta.

8. DA HABILITAÇÃO:

- 8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo, a ser feita através do original ou cópia autenticada **no prazo de 01 (um) dia útil posterior à realização da sessão do Pregão Eletrônico**, para o endereço conforme item 8.5 abaixo, sob pena de inabilitação.
- 8.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e as páginas numeradas.
- 8.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto.
- 8.4 As certidões para comprovação fiscal ou falimentar que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data da sessão de abertura.
- 8.5 Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados para o endereço abaixo mencionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL

Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS.

Ref.: Processo Licitatório nº **PE 10011/2020 FMS**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C – Pregoeiro(a)

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 Habilitação Jurídica:

- 9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial no caso de empresa individual.
- 9.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 9.1.3 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante ou por órgão ou entidade competente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

se optante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na internet, da Junta Comercial/Entidade/Órgão que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticada em cartório.

9.1.3.1 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

9.1.3.2 A ausência dos documentos constantes no item 9.1.3 e subitem 9.1.3.1, apenas retiram os benefícios previstos no item 7.6 deste edital, não sendo fato de inabilitação da proponente.

9.1.4 Declaração conforme Anexo IV, deste edital, caso optante.

9.2 **Regularidade Fiscal:**

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

9.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS) , Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

9.3 **Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho. (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

9.4 **Qualificação Econômico Financeira:**

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz).

9.5 **Qualificação Técnica:**

9.5.1 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa vencedora dos Lotes 1, 2, 3, 7, 13, 14, 15, 16, 19 e 20, emitida pelo órgão competente da ANVISA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 9.5.2 Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde válido, para os produtos constantes nos Lotes 1, 2, 3, 7, 13, 14, 15, 16, 19 e 20, tanto para produtos de procedência nacional, bem como para produtos de procedência estrangeira.
- 9.5.3 Apresentar catálogo original ou manual, em língua nacional, que comprove as especificações solicitadas para os equipamentos referidos nos Lotes 3, 7, 13, 16, 19 e 20.
- 9.5.4 Declaração de garantia afirmando ciência e anuência com os prazos de garantia dos produtos e equipamentos fornecidos. Deve ser assinada pelo administrador ou procurador devidamente identificado como responsável pela proponente com a firma reconhecida. A referida garantia independe da vigência contratual.

9.6 **Do Certificado de Registro Cadastral (CRC):**

- 9.6.1 As licitantes poderão deixar de apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal** que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 9.6.2 Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.
- 9.6.3 Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela INTERNET.

10. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

10.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da licitação.**

- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.1.3 As comunicações deverão respeitar o disposto no preâmbulo, quanto à forma de apresentação.

11. **DOS RECURSOS:**

- 11.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer.
- 11.1.1 ***Caso o faça será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo que começará a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.***
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.
- 11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 8.5 abaixo, deste Edital.
- 11.6 *Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital (prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura), conforme preconiza o artigo 4º-G da Lei 13979/2020, e Lei nº 8.666/93, art. 41, § 1º, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.*

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.
- 13.2 O **LICITANTE VENCEDOR** terá o *prazo de 3 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do seu recebimento.*
- 13.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.
- 13.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1 O atraso na execução do objeto, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor máximo do objeto licitado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação.
- 14.1.2 A aplicação de multa de mora às **VENCEDORAS** não impede a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.2 A inexecução total ou parcial deste registro poderá sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, quais sejam:
- 14.2.1 Advertência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 14.2.2 Aplicação de multa à **VENCEDORA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da quantidade máxima estimada.
- 14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Leopoldo.
- 14.2.5 As sanções previstas nas alíneas '14.2.1', '14.2.3' e '14.2.4' deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '14.2.2'.
- 14.3 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** ou cobrada judicialmente.
- 14.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exime a vencedora da indenização por prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** em razão da mora ou da inexecução do objeto. As indenizações correspondentes serão devidas ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro(a).
- 15.1.1 É facultada ao Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.
- 15.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição/serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado máximo estimado.
- 15.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico ou e-mail, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 15.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.
- 15.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 15.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 16.1 Anexo I - Minuta do Contrato.
- 16.2 Anexo II - Modelo de proposta com declarações da proponente.
- 16.3 Anexo II.1 - Planilha de Composição de Preços.
- 16.4 Anexo III – Termo de Referência.
- 16.5 Anexo IV - Declaração em Atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006.

São Leopoldo, 07 de julho de 2020.

Kassiane Ramos Rosa

Pregoeira

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2020

Aquisição de materiais permanentes e acessórios destinados à estruturação do Centro de Saúde Feitoria e SAMU com os equipamentos e mobiliários mínimos necessários ao adequado atendimento de urgência dos pacientes com sintomas graves e com suspeita de contágio pelo Novo Corona Vírus, bem como a compra de um desfibrilador para a UPA Zona Norte, que fazem entre si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Dom João Becker, n° 754, Centro, CEP 93.010-010, inscrito no CNPJ sob o n° 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ary José Vanazzi**, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n° _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico n° 10011/2020 FMS**, que se realizou em conformidade **com a Lei 13.979/2020, Decretos Municipais n°s 9478/2020 e 9598/2020**, Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e as cláusulas deste instrumento, nos termos da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

Constitui objeto deste a **aquisição de materiais permanentes e acessórios destinados à estruturação do Centro de Saúde Feitoria e SAMU com os equipamentos e mobiliários mínimos necessários ao adequado atendimento de urgência dos pacientes com sintomas graves e com suspeita de contágio pelo Novo Corona Vírus, para salvaguarda dos pacientes enquanto no aguardo de transferência ou disponibilidade de leitos em hospitais de referência, bem como a compra de um desfibrilador para a UPA Zona Norte**, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA):

- 2.1 Será solicitada a entrega em unidade de saúde específica, nos limites geográficos do município de São Leopoldo, o que será informado no envio do Empenho, em e-mail informado pelo próprio fornecedor na sua proposta. Grande parte dos equipamentos destina-se ao Centro de Saúde Feitoria, localizado na R. João Aloysio Algayer, 71 -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Feitoria, São Leopoldo - RS, 93054-230.

- 2.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do empenho, enviado via e-mail que deverá ser informado no momento do cadastro da empresa vencedora.
- 2.3 O prazo de vigência será de **6 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

- 3.1 O preço para o fornecimento do objeto contratado referente ao lote ____ (____) é de **R\$ _____, ____ (_____)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** e que vencerá de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
- 3.2 Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, 11.01.10.122.0076.4370 - COVID 19, 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO – RECURSO – 4511.
- 3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 3.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.6 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que em eventuais solicitações a **CONTRATADA** comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 4.2 O pagamento do produto ficará condicionado ao aceite, que será feito após avaliação técnica do fiscal e gestor. Os equipamentos serão aferidos quanto às características técnicas descritas na proposta comercial vencedora e, no caso de informações incompatíveis com o equipamento entregue ou falta dos acessórios constantes no objeto, o mesmo será devolvido as expensas da Contratada
- 4.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Certidão negativa de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.1.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item 4.1.
- 4.1.3 O Gestor do Contrato deverá verificar a validade das Certidões Negativas nos sítios geradores e declarar no carimbo.
- 4.2 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 4.3 O documento de cobrança deverá ser emitido em 02 (duas) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro
CEP 93.010-010
CNPJ: 89.814.693/0001-60
Inscrição Estadual: Isenta
Empenho nº.: _____/_____
Licitação nº.: PE 10011/2020 FMS

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

- 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
- 6.2.5 Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 6.2.7 A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas.
- 6.2.9 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso.
- 6.2.10 DOS EQUIPAMENTOS DOS LOTES: 3, 7, 13, 16, 19 e 20:
 - 6.2.10.1 O equipamento a ser fornecido deve estar acondicionado de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
 - 6.2.10.2 O equipamento deve ser entregue pela contratada atendendo às exigências de embalagem e acondicionamento conforme determina a Vigilância Sanitária.
 - 6.2.10.3 A vencedora deve entregar juntamente com o equipamento todos os componentes e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.
 - 6.2.10.4 A contratada deve realizar a instalação do equipamento sem custo adicional.
 - 6.2.10.5 O equipamento a ser fornecido deve estar registrado na Anvisa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.10.6 A contratada deve fornecer um equipamento novo, assim considerado de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com garantia contra defeitos de fabricação, e deverão ser entregues na unidade designada pela SEMSAD, sem ônus de frete e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 6.2.10.7 Caso seja identificado defeito no equipamento e/ou discrepância em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação enviada pela gestão, às suas expensas.
- 6.2.10.8 A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos.
- 6.2.10.9 A contratada deverá oferecer assistência técnica autorizada da marca fornecida na região metropolitana de Porto Alegre, ou, não possuindo na região metropolitana, a empresa deverá responsabilizar-se pelo envio e retorno do equipamento sem ônus para o Município.
- 6.2.10.10 Deverá ser realizado treinamento de operação e técnico sem custo adicional, se assim entender a gestão.
- 6.2.10.11 O equipamento deve ser entregue com o Manual de Operação e Técnico do equipamento.

6.3 DA GARANTIA E CERTIFICAÇÃO:

- 6.3.1 Os equipamentos identificados no item 6.2.10 devem possuir garantia mínima de **2 (dois) anos**.
- 6.3.2 Os demais lotes devem possuir garantia contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega, de no mínimo **12 (doze) meses**.
- 6.3.3 Todos os produtos devem possuir assistência técnica autorizada na região metropolitana de Porto Alegre ou, não possuindo, a empresa deverá responsabilizar-se pelo envio e retorno do equipamento, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

- 7.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
- 7.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, quais sejam:
- 7.2.1 Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 7.2.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
- 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2.5 As sanções previstas nas alíneas '7.2.1', '7.2.3' e '7.2.4' deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '7.2.2'.
- 7.3 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- 7.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** da indenização por prejuízos causados à **CONTRATANTE** em razão da demora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):

- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei nº 8.666/93, quando couber.

CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):

A **CONTRATANTE** nomeia o servidor **EVÂNIA HOFFMANN LOHMANN** – Matrícula: 54.989 para a função de fiscal do contrato, exercer ampla fiscalização e inspeção no fornecimento aqui contratado. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA (GESTOR DO CONTRATO):

A **CONTRATANTE** nomeia o servidor **MARIA SALETE MACEDO** – Matrícula: 82.534, para, na função de gestor do contrato, acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 11.1 Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 11.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito, da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 11.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 11.4 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de ____.

Ary José Vanazzi
Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de São Leopoldo;

Ref.: Pregão Eletrônico nº 10011/2020 FMS

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a **aquisição de materiais permanentes e acessórios destinados à estruturação do Centro de Saúde Feitoria e SAMU com os equipamentos e mobiliários mínimos necessários ao adequado atendimento de urgência dos pacientes com sintomas graves e com suspeita de contágio pelo Novo Corona Vírus, para salvaguarda dos pacientes enquanto no aguardo de transferência ou disponibilidade de leitos em hospitais de referência, bem como a compra de um desfibrilador para a UPA Zona Norte**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços/entregar os produtos, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Anexo I – Minuta de Contrato e Anexo III;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado.

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.6 Que o preço ofertado é fixo e irrevogável, perfazendo para o lote ____ o valor de R\$......(.....), conforme planilha a seguir.
2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:
- 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Leopoldo.
- 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL UNITÁRIO (R\$)
1	UND	Aspirador de Rede (Venturi) "Master" para ar comprimido com Frasco de policarbonato	10			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
2	UND	Aspirador Manual de Secreções Tipo RESC VAC	5			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
3	UND	Aspirador Portátil: Aspirador de secreção elétrico móvel, com válvula de segurança, fluxo de aspiração de 31 a 49 lpm, frasco coletor termoplástico/vidro, com capacidade de 800 ml, suporte com rodízios.	3			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
4	UND	Balde a pedal/lixeira de inox com pedal (15 a 20 l)	6			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
5	UND	Bebedouro: Modelo tradicional de coluna em aço inox; permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas. Conta com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze. Com certificação do Inmetro. Ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Tampo em aço inox.	2			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
6	UND	Biombo de 3 faces, estrutura em tubos de aço 3/4", com rodízios, revestimento em tecido de lona, altura 175cm aprox., largura da face 60cm aprox., 6 rodas. Garantia mínima de 6 meses.	3			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
7	UND	Bomba de infusão volumétrica com sistema eletrônico micro processado de sistema peristáltico linear, para infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável, que possibilite a utilização de equipos universais	1			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
8	UND	Cabo de ECG para monitor Medtech 5 vias	1			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
9	UND	Cabo Oxímetro Marca MINDRAY. Modelo PM-60	3			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
10	UND	Cadeira de escritório cadeira de aproximação, com rodinhas, modelo secretária, sem braços, componentes metálicos, com tratamento de superfície anticorrosivo em fosfato de zinco com pintura eletrostática epóxi na cor preta. assento e encosto unidos através de mola de aço recoberta com sanfona plástica. espuma injetada 50mm (mínimo) de espessura com densidade 26kg (mínimo). base em tubo industrial. na cor preta com revestimento em courino. deve ser entregue montadas e embalada individualmente. a cadeira deve ser confeccionada de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da abnt13962 e nr 17	6			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

11	UND	Cadeira fixa sem braços na cor preta. estrutura: componentes metálicos ligados entre si pelo processo de solda m.i.g. assento e encosto: confeccionados em madeira compensada multilaminada de 12mm, moldados anatomicamente, encosto com curvatura lombar e contracapa injetada em polipropileno; estofado em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada a 45 kg/cm ³ e espessura de 40mm no mínimo. revestimento em couro. dimensões aproximadas: encosto: 420 mm (l) x 370 mm (a) assento: 460 mm (l) x 430 mm (p) altura chão - topo do encosto: 800mm altura chão - assento: 420mm.bases: estrutura no formato 4 pés em tubo de aço industrial de 7/8" (polegadas) com espessura de 1,20mm, e duas travessas sob o assento da mesma bitola. pintura da estrutura: pelo sistema eletrostático em tinta epóxi ? pó na cor preta com polimerização em estufa na temperatura de no mínimo 180°C. deve ser entregue montadas e embalada individualmente. a cadeira deve ser confeccionada de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da abnt13962 e nr 17.	7			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
12	UND	Cadeira para recepção (longarinas) Longarina, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, com 3 assentos, com espaço entre o encosto e o assento, sem braço, com base fixa. Montagem inclusa.	12			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

13	UND	Cama hospitalar tipo Fowmer elétrica: Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, densidade mín. 28.	1			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
14	UND	Carro maca avançado, com sistema hidráulico de elevação: Estrutura em aço carbono Estrado de chapa de aço Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca Rodízios com freios de ação dupla na diagonal Para movimento das costas e das pernas o acionamento é manual através de manivelas Cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono removível através de encaixe fácil Grade de proteção com estrutura em tubo de aço carbono de fácil manuseio. Acompanha colchão compatível, densidade mín. 28.	1			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
15	UND	Carro maca simples: Maca com rodízios utilizada para acomodação e transporte de pacientes. material de confecção: aço inoxidável/alumínio; com suporte de soro, deve possuir colchonete; grades laterais: possui.	6			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
16	UND	Desfibrilador / Cardioversor externo automático DEA: DEA - Desfibrilador Externo Automático, bateria mínima de 50 choques equipamento deverá possibilitar a visualização e áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português, possuem memória para armazenar ecg e eventos (dea)- desfibrilação em forma bifásica, sistema de avaliação que identifiquem arritmias que necessitam de desfibrilação automática e alarme sonoro por comando de voz. Protocolo da american hearth association (aha) 2010. Seleção de carga mediante comando único, com descarga automática de energia. Tempo de carga até dez segundo para 200 joules. com um par de eletrodos externos adultos e um par infantil. gabinete com alça de transporte. Acompanha baterias internas recarregáveis, bem como carregador. Alimentação bivolt 50/60 hz, indicador de carga de bateria, bolsa de transporte, manual de usuário em português (brasileiro). Treinamento da equipe. Assistência técnica e de reposição de peças na grande Porto Alegre. Apresentar registro do produto na ANVISA.	2			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
17	UND	Eletrodo de Desfibrilação Externo Descartável Marca Instramed (Par)	10			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
18	UND	Escada com dois degraus, confeccionada em aço inoxidável, piso em compensado revestido com borracha antiderrapante.	2			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

19	UND	Monitor multiparamétrico: Deve apresentar os parâmetros de Eletrocardiograma (ECG) / Respiração (RESP) / Temperatura (Temp) / Oximetria de pulso (SpO2) / Pressão Não Invasiva (PNI); O equipamento deverá ser modular. Apresentar vídeo interno com tela de cristal líquido colorido de 10 a 12,1 polegadas com resolução mínima de 800 x 600; Capacidade para apresentar em tempo real no mínimo 06 (seis) curvas simultâneas na tela; Permitir a interligação com centrais de monitoração, congelamento dos sinais na tela; visualização e registro dos gráficos/tabelas numéricas de tendências de no mínimo 24 horas de todos os parâmetros; Alarmes e sinalizações sonoras e visuais, limites máximos e mínimos programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados; Acesso das funções através de teclado e botão rotacional ou touch-screen que facilitem a programação. Interface de comunicação com Ventilador Mecânico.	2			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
20	UND	Oxímetro de pulso portátil com cabo adulto e pediátrico, LCD colorido, bateria integrada, bivolt. Registro na ANVISA	2			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
21	UND	Poltronas reclináveis para administração de medicação aos pacientes em estado menos crítico. Estrutura metálica	5			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
22	UND	Sensor de oximetria Adulto: Sensor de oximetria tipo Y modelo U810-37 para monitor Meditech Adulto. Encaixe de 5 pinos.	2			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
23	UND	Sensor de oximetria Infantil: Sensor de oximetria tipo Y modelo U810-37 para monitor Meditech Infantil. Encaixe de 5 pinos. Sensor infantil de clip.	2			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
24	UND	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal (Trach Care)	50			
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal.

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 10011_20 FMS _ ANEXO III _ TERMO DE REFERÊNCIA”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Vanessa Pires do Rosário
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

VISTO

.....
ASJUR/SECOL